



RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Prevê o art. 72, incisos VI, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

[...]

VI - razão da escolha do contratado;

[...]

Assim, caber-lhe-á, no documento de “justificativas da escolha”, para fins de expor a razão da “escolha” do contratado prevista no art. 72, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, demonstrar que o contratado atende os requisitos para suprir a necessidade da administração e sendo o presente procedimento decorrente do procedimento auxiliar de credenciamento, a análise já foi realizada e devidamente justificada, servindo de referência para a presente contratação.

Florianópolis, 06 de outubro de 2026.

TERESINHA

NIEHUES:22362762904

Assinado de forma digital por
TERESINHA NIEHUES:22362762904
Dados: 2026.10.06 15:59:25 -03'00'

TERESINHA NIEHUES
Diretora Executiva
CIS-GRANFPOLIS